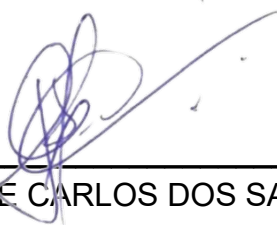


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Entre os dias dezesseis e dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, conforme Edital de Convocação publicado, divulgado e enviado por e-mail e demais canais de comunicação interna, incluindo mensagens de correio eletrônico e redes sociais, o Sindicato dos Profissionais da Química do Estado do Paraná – SIQUIM-PR realizou a sessão de Assembleia Geral Extraordinária **por meio de votação on-line através de Plataforma Eletrônica, em caráter excepcional**, com os profissionais da Química, representados por este sindicato, filiados ou não, a fim de que estes pudessem analisar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Apreciação e deliberação sobre a proposta apresentada pelo SINQFAR ao SIQUIM-PR, conforme minuta, para fins de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2026; 2. Autorização para o SIQUIM-PR corrigir e adaptar a Minuta da CCT 2024/2026; 3. Autorização para o SIQUIM-PR negociar diretamente com o SINQFAR, ou por intermediação do Ministério do Trabalho, ou ainda, do Ministério Público do Trabalho, bem como propor Dissídio Coletivo de Trabalho, junto ao Tribunal Regional do Trabalho (9ª Região); 4. Deliberação sobre a fixação da Taxa de Contribuição Assistencial/ Negocial, no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do salário-base de cada trabalhador, limitado a R\$ 350,00, referente aos meses de Setembro/2024 e Setembro/2025, com direito a oposição, na forma definida abaixo: a) Fica assegurado aos empregados não sindicalizados, direito a oposição, na forma definida abaixo: a) O desconto abrange tanto empregados filiados e não filiados que não apresentarem diretamente ao Sindicato o direito a oposição no prazo de 10 de fevereiro de 2025, referente a 2024/2025, e em setembro de 2025, após o pagamento do salário reajustado, referente a 2025/2026, podendo a oposição ser protocolada pessoalmente na Sede do SIQUIM-PR ou ao representante sindical da base, ou encaminhamento de carta via correios (aviso de recebimento), quando e onde não houver representação na localidade do empregado. b) O documento de oposição à Contribuição Assistencial/ Negocial deverá ser manuscrito, devidamente assinado pelo titular e, se enviada pelo Correio ou entregue por terceiros, deverão conter firma reconhecida por verdadeira perante o cartório civil. 5. Assuntos Gerais.** Para condução da presente Sessão de AGE, foi disponibilizado na plataforma de votação on-line um vídeo explicativo do processo de apreciação e deliberação da AGE, o Edital de Convocação e a Proposta de Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 apresentada pelo SINQFAR ao SIQUIM-PR, documentos estes anexos à presente ata, da qual são partes integrantes. Desta forma, para acesso à área de votação, o trabalhador deveria assistir ao vídeo e realizar a leitura dos documentos citados, marcando a opção de que teve conhecimento dos mesmos e incluindo, em seguida, seu CPF e número de Registro no CRQ-IX, conforme orientações da própria plataforma de votação. A Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 apresentada pelo SINQFAR à Entidade Sindical SIQUIM-PR, com vistas à celebração do referido CCT para o período compreendido entre 01/09/2024 a 31/08/2026, divulgada aos trabalhadores, profissionais da Química, conforme citado, contém as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE; CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – SALÁRIOS NORMATIVOS; CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL; CLÁUSULA QUINTA – DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS; CLÁUSULA SEXTA – COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO; CLÁUSULA SÉTIMA – ADICIONAL DE HORAS EXTRAS; CLÁUSULA OITAVA – CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA; CLÁUSULA NONA – ADICIONAL**

NOTURNO; **CLÁUSULA DÉCIMA** – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT); **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – P.L.R. (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA); **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – CESTA BÁSICA OU VALE MERCADO; **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – AUXÍLIO FUNERAL; **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – AUXÍLIO-CRECHE; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – LANCHE / MERENDA EM PRORROGAÇÃO DE JORNADA; **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – CONVÊNIO FARMÁCIA; **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – AVISO PRÉVIO; **CLÁUSULA VIGÉSIMA** – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – POLÍTICA EDUCACIONAL; **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE; **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – ABONO APOSENTADORIA; **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PRESTES A APOSENTAR-SE; **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – FÉRIAS - CONCESSÃO; **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – GARANTIAS AO EMPREGADO ACIDENTADO NO TRABALHO; **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – SINDICALIZAÇÃO DOS EMPREGADOS; **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – ACESSO AOS TRABALHADORES E QUADRO DE AVISOS; **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA QUÍMICA; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SINDICAL PATRONAL; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – PENALIDADES; **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – FORO. O Responsável pela condução da Assembleia foi o Diretor-Presidente da Entidade Sindical SIQUIM-PR, José Carlos dos Santos. Tendo em vista que, pelo fato da divulgação, tanto do Edital de Convocação quanto da Proposta do SINQFAR ter ocorrido na própria plataforma de votação on-line, quanto pelo envio nos canais de comunicação da Entidade Sindical, entendeu-se que os trabalhadores que participaram da referida Assembleia tinham conhecimento do constante nos documentos acima citados. Mesmo assim, o Diretor-Presidente José Carlos dos Santos, além da Assessoria Jurídica da referida Entidade Sindical, através de seus procuradores Dr. Maykon Cristiano Jorge e Karina Giseli Pimenta, bem como os demais Diretores e Representantes desta, acompanharam o andamento da Assembleia e do Processo de Votação, prestando esclarecimentos e orientações e também, dirimindo algumas dúvidas dos participantes, a fim de que todo esse processo ocorresse de forma íntegra e transparente. Para desenvolvimento e configuração da plataforma de votação, utilizou-se a base de dados constante do sistema de cadastros ProSindW, utilizado pelo SIQUIM-PR para cadastro de seus **Sócios / Filiados** e atendimento de **Não Sócios / Não Filiados**. A participação na Assembleia e no processo de votação pelos Profissionais da Química da área de abrangência de representação da Entidade Sindical SIQUIM-PR ocorreu de forma regular. Concluída a fase de votação e apuração dos votos no dia 17/12/2024, o resultado final foi o seguinte: **Participaram do processo de votação 190 (cento e noventa) Profissionais da Química, representados pela Entidade Sindical, aptos ao voto**, tendo o seguinte resultado: **73,7%** (setenta e três vírgula sete por cento), votaram pela **aceitação da referida proposta**; **21,1%** (vinte e um vírgula um por cento) votaram pela rejeição da proposta; **5,3%** (cinco vírgula três por cento) votaram em Branco/Nulo. Encerradas as votações, o SIQUIM-PR declarou o resultado acima descrito, sendo **ACEITA POR MAIORIA**, incluindo-se o 4º (quarto) item do referido Edital de Convocação que se trata da Fixação da Taxa de Contribuição Assistencial / Negocial. Encerradas as votações, o

SIQUIM-PR declarou o resultado acima descrito, sendo aceita a proposta do SINQFAR e restou autorizado a dar prosseguimento aos trâmites normais e legais com vistas à conclusão do Processo de Negociação da referida Convenção Coletivo de Trabalho com as Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Paraná, representadas pelo SINQFAR. Em Assuntos Gerais, no decorrer da Assembleia, tratou-se sobre demais temas de interesse da Entidade Sindical e da Categoria que esta representa. Entendendo estarem cumpridos os objetivos das respectivas Sessões da Assembleia e nada mais havendo a tratar, o Responsável pela condução destas, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Diretor-Presidente do SIQUIM-PR, declara esta encerrada, lavrando a presente ATA, a qual será assinada por ele, sendo encaminhada e informado ao SINQFAR, com o intuito de dar prosseguimento aos trâmites normais e legais necessários à conclusão do processo de negociação para assinatura da Minuta para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho acima descrito.



JOSE CARLOS DOS SANTOS

Diretor-Presidente

SIQUIM-PR

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO SIQUIM-PR

AGE Celebração de CCT SIQUIM-PR – SINQFAR - 2024/2026

Você aceita a proposta apresentada pelo SINQFAR a CCT 2024-2026, conforme Ordem do Dia do Edital de Convocação, autorizando o SIQUIM-PR a prosseguir as etapas de negociação?

190 respostas

